



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1/2025

Estabelece horário de trabalho para servidores com carga horária de 20 horas. Revoga Ordem de Serviço n.º 18/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, Valmir José Dutra Vieira, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o seguinte:

Art. 1º Os servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, do Poder Legislativo de Jóia, cuja jornada de trabalho semanal seja de 20 horas, terão o seguinte horário de trabalho:

I – Cargos de Procurador Jurídico, Tesoureiro e Contador: segunda-feira a sexta-feira, das 13h30 às 17h30.

II – Cargo de Assessor Jurídico: segunda-feira e quarta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e sexta-feira, das 07h30 às 11h30.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 18/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço produz seus efeitos a contar de 01 de março de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JÓIA-RS.
EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

Valmir José Dutra Vieira
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 29 de janeiro de 2025.

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 04/02/25 ao dia 1/1

Servidor